



Vistos etc.,

O Requerimento em análise preenche os requisitos regimentais e jurídicos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 80 do Diploma Regimental.

É o Parecer. - S.M.J.

M. Nova/CE., em 08 de Maio de 2025.

Patricia Girão
PATRICIA GIRÃO NOGUEIRA
Procuradora Jurídica - CMMN

REQUERIMENTO Nº 251/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CEARÁ.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em 08 de Maio de 2025.

Lúcia Gleidevânia Rabelo
Lúcia Gleidevânia Rabelo
1ª Secretária da CMMN

REQUER da Exma. Sra. Prefeita Municipal, a formalização de convênio com o Governo do Estado do Ceará para a implantação da “Casa da Mulher Moradanovense”, conforme Lei Municipal nº 2.259/2024 em anexo, na forma que indica.

Diante disso, a Vereadora infra assinada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência, antes ouvido o Plenário, que este Poder interceda junto a Exma. Sra. Naiara Carneiro Castro – Prefeita Municipal de Morada Nova-Ceará, a fim de que possa viabilizar o pleito que ora se apresenta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova em 08.05.2025.

RAQUEL MENEZES GIRÃO
(Raquel Girão)
- Vereadora/Requerente -

